



2  
AJ

## PROTOCOLO

### **Revolução d' Alegria Associação**

**E**

### **FAPFEIRA – Federação de Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho de Santa Maria da Feira**

A Revolução d' Alegria Associação, com sede na Rua do Heroísmo, número 333, loja 311, pessoa colectiva n.º 510 375 332 aqui representada por António Sérgio Martins Lima, presidente da Direcção da Revolução d' Alegria Associação e a FAPFEIRA- Federação de Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 505838362, com sede na Rua S. Paulo da Cruz, 12 1º esq, 4520-249 Santa Maria da Feira, aqui representada por Luís Miguel de Castro Barbosa, presidente da Direcção da FAPFEIRA, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas a seguir apresentadas:

#### **Cláusula 1ª**

1. Revolução d' Alegria Associação concederá o desconto de 20%, na quota de praticante das atividades disponíveis aos sócios da FAPFEIRA, mediante apresentação de comprovativo de quota actualizada de sócio da Associação de Pais e Encarregados de Educação inscrita na FAPFEIRA. O desconto não será acumulável com outras vantagens e/ou descontos, nem se aplica a entradas de grupos.

#### **Cláusula 2ª**

A Revolução d' Alegria Associação e a FAPFEIRA comprometem-se, de acordo com o projeto educativo das associadas e da Escola/Agrupamento de Escolas, desenvolver oficinas musicais, no âmbito da atuação da Revolução d' Alegria Associação, em recinto escolar ou noutras instalações. Neste caso, a Revolução d' Alegria Associação negociará os preços de acordo com o número de participantes, do local e de outras condições.

#### **Cláusula 3ª**

1. A Revolução d' Alegria Associação compromete-se a divulgar as actividades da FAPFEIRA e as condições de desconto estabelecidas no presente protocolo aos seus associados, através dos meios que tiver ao seu alcance.
2. A FAPFEIRA compromete-se a divulgar as atividades da Revolução d' Alegria Associação junto dos seus associados, através dos meios que tiver ao seu alcance.



#### Cláusula 4ª

O período de vigência deste protocolo é de um ano a contar da data de assinatura, renovando-se automaticamente por igual período nas datas de vencimento.

A rescisão deste protocolo acontecerá se alguma das partes manifestar essa intenção por escrito e com antecedência mínima de 30 dias antes do termo ou da data de renovação.

#### Cláusula 5ª

A Revolução d' Alegria Associação e a FAPFEIRA acordam que qualquer alteração ao presente protocolo só será válida se consagrada por escrito em documento assinado por ambas as partes, do qual conste indicação expressa das cláusulas que forem suprimidas e a nova redação das modificadas ou aditadas.

Feito em duplicado e assinado por ambas as partes.

Porto, 26 de julho de 2017

António Sérgio Martins Lima  
(Revolução d' Alegria Associação)

  
Federação de Associações  
pais e encarregados de educação  
concelho de Santo Martinho de Fróis  
João Manuel Sousa de Castro  
(FAPFEIRA)